LEI Nº 2.721, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

Homologa o convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ACOMOAD – Associação Comunitária de Aproveitamento de mão-de-obra e aprendizagem de Divinópolis, com os objetivos e mediante a cláusulas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a ACAMOAD – Associação Comunitária de Aproveitamento de mão-de-obra e aprendizagem de Divinópolis, para a conclusão das obras relativas às fábricas comunitárias de macarrão e bolacha, edificadas nos lotes número 168 (cento e sessenta e oito) e 207 (duzentos e sete) da quadra152 (cento e cinqüenta e dois), localizada na confluência das ruas Frei Leão Rodrigues e Capitão Domingos, no bairro Antônio Fonseca, nesta cidade.

Parágrafo único. Compreendem-se como conclusão da obras o acabamento interno e externo, o telhado e as instalações elétricas e hidráulicas.

Art. 2º Os recursos para a construção mencionada no convênio ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O convênio terá duração até o prazo final das obras, findas as quais considerar-se-á o mesmo resolvido.

Art. 4º O termo de convênio homologado pela presente Lei faz parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-075/90
Publicação Jornal Participação, nº 105, de 15/08/90.

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram o Município de Divinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Galileu Teixeira Machado, doravante neste ato denominado apenas Município e a ACAMOAD – Associação Comunitária de Aproveitamento de Mão de Obra e Aprendizagem de Divinópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública nos termos da Lei Municipalnº 1959, de 29 de maio de 1984, registrada na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob número 4.463, com endereço à Rua São Paulo, 114, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, inscrita no CGC 20.926.317/0001-60, neste ato representada por seu presidente, Nilson Caetano Moreira, doravante neste instrumento denominada apenas ASSOCIAÇÃO, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Concluir as obras das fábricas comunitárias de macarrão e de bolachas, constituindo-se tal conclusão do acabamento interno e externo, telhado respectivo, instalações elétricas e hidráulicas, na edificação semi-acabada, construída nos lotes nº 168 (cento e sessenta e oito) e 207 (duzentos e sete) da quadra 152(cento e cinqüenta e dois), localizada na confluência das ruas Frei Leão Rodrigues e Capitão Domingos, no bairro Antônio Fonseca, nesta cidade, de propriedade da ASSOCIAÇÃO.

SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ACOMOAD

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO nos termos deste instrumento que ora se firma:
2.1 – assistir a população de baixa renda no que concerne à aprendizagem gratuita na fábricas mencionadas no convênio e outras que vierem a ser mantidas pela ASSOCIAÇÃO durante a vigência deste instrumento.
2.2 – Colocar á disposição da Comunidade, a preços compatíveis, os produtos objeto da fabricação.
2.3 – procurar solucionar, com a arrecadação auferida, os problemas dos desempregados, no que concerne á alimentação básica respectiva

TERCEIRA – DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O prazo de duração do convênio será até o término das obras, findas as quais considera-se resolvido o presente instrumento, independentemente de Comunicação das partes.

QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos para a construção do acabamento referido no Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, que assinam.

Divinópolis

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

1ª Testemunha
CPF 415.975.246-20
José Gomes Pimenta

Nilton Caetano Moreira
Presidente da ACAMOAD

2ª Testemunha
CPF 054.879-006-04
Ivemar Fernandes Daldegan

Participação: 105
15.08.90

Projeto: EM-075/90